



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

LEI Nº. 154/2006

Altera a redação da Lei Municipal nº. 004/1997, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº. 004/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Dom Bosco-MG”.

Art. 2º. O Artigo 3º da Lei Municipal nº. 004/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º. O CMAS terá a seguinte composição:

I – do Governo Municipal:

- a) 01(um) representante da Assessoria do Gabinete do Prefeito;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- d) 01(um) representante dos prestadores de serviços de Assistência Social;
- e) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de usuários de assistência social.

§ 1º. Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º. Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

§ 3º. As entidades dos segmentos de prestadores de serviços e entidades e organizações de usuários da assistência social serão escolhidas em conferência municipal de assistência social, sendo que cada entidade escolhida indicará o(s) seu(s) representante(s).”

Art. 3º. Revoga o Artigo 11, da Lei Municipal nº. 004/97.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 24 de agosto de 2.006

VALDECI LOURENÇO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal